



Exmo. Senhor Presidente
da Câmara Municipal da Marinha Grande

TRASLADAÇÃO/EXUMAÇÃO

Nº Interno Data Registo Nº Processo

REQUERENTE

Nome

Morada

Freguesia Código Postal

Localidade

NIF BI/CC

Tipo Entid. - C.Comercial

Telefone Telemóvel

Fax E-Mail

Qualidade O Testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária
 Cônjuge sobrevivente
 Pessoa que viva com o falecido em condições análogas às dos cônjuges
 Qualquer herdeiro
 Qualquer familiar
 Qualquer pessoa ou entidade
 Outros

Especifique

REPRESENTANTE

Agência

NIF Telefone

Morada

DGAE Nº

PEDIDO

Vem requerer a V. Ex.ª a de

ao abrigo do artigo 21º e 22º do Decreto-Lei 411/98, de 30 de Dezembro, respectivamente.

Dados do Falecido

Nome

Data Inumação

Estado Civil solteiro
 casado
 viúvo
 divorciado
 unido de facto
 separado judicialmente

Morada

Dados do Pedido

Origem

Cemitério

- Cemitério da Marinha Grande
 Cemitério de Casal Galego

- Sepultura temporária
 Sepultura perpétua
 Ossário
 Jazigo

Nº

A fim de ser

- Inumado
 Cremado

Última Inumação

Dias decorridos

Destino

Cemitério

- Cemitério da Marinha Grande
 Cemitério de Casal Galego
 Outro

- Sepultura temporária
 Sepultura perpétua
 Ossário
 Jazigo

Nº

Outro

Última Inumação

Dias Decorridos

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

- Outros elementos pertinentes**-Documentos que considere importantes para a análise do pedido
- Alvará de concessão**-
- Cópia de Bilhete de Identidade**-
- Cópia de Cartão de Cidadão**-
- Cópia do Número de Contribuinte**-

Justificação para os elementos não aplicáveis:

NOTA: A não fundamentação/fundamentação inadequada para os elementos não aplicáveis implica a suspensão do processo.

FORMA DE ENTREGA

- Presencial
 Online
 Via Postal

PEDE DEFERIMENTO

Assinatura

Data

ESCLARECIMENTO

A Câmara Municipal da Marinha Grande na qualidade de entidade responsável pela administração do Cemitério Municipal da Marinha Grande e de Casal Galego esclarece que:

-A Câmara Municipal apenas tem responsabilidade sobre a abertura e tapamento do coval após a trasladação;

-A desmontagem da sepultura para realizar a exumação das ossadas é da responsabilidade dos proprietários dos túmulos que podem requerer a mesma à Câmara Municipal;

-O serviço é prestado pela empresa adjudicatária do contrato de prestação de serviços cemiteriais;

-A empresa, antes da remoção, tem o dever de informar previamente, a Câmara Municipal, do estado de conservação e estabilidade dos revestimentos existentes nas sepulturas e dos riscos inerentes à desmontagem, atendendo às normas legais vigentes que devem ser respeitadas para a abertura do coval;

-No caso de existirem riscos que possam provocar danos nas estruturas, os proprietários das sepulturas terão de decidir se pretendem contratar o serviço a outra entidade ou que seja executado pela empresa que presta serviço nos cemitérios assumindo a responsabilidade sobre qualquer dano que possa ser causado;

-A empresa que presta os serviços cemiteriais faz um registo fotográfico antes de iniciar os trabalhos de levantamento das pedras tumulares e após a conclusão do levantamento;

-A recolocação das pedras tumulares é da responsabilidade dos proprietários que podem contratar pessoal habilitado para o efeito, uma vez que este serviço não está previsto no Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande.